



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Aditiva nº 01 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "*Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha*".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Aditiva nº 01 que acresce o parágrafo único ao artigo 6º do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

O artigo 6º prevê o funcionamento da Participação Popular, mas não informa de que maneira (e quais) os projetos serão encaminhados ao Cadastro. Desta feita, sugere-se que seja por meio de requerimento e aprovação de 1/3.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, o parágrafo único do artigo 6º passaria a ter a seguinte redação:

As proposições legislativas serão submetidas ao Cadastro Legislativo da Participação Popular após requerimento de qualquer vereador interessado, mediante a aprovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores.

O artigo 6º do projeto de novo Regimento Interno contempla a hipótese de incidência de Cadastro Legislativo de Participação Popular no âmbito do Poder Legislativo Municipal. A sugestão feita pelo nobre vereador está em consonância com as normas legais, permitindo a seleção das proposições mais relevantes para serem votadas pela população. No entanto, importa salientar que a norma insculpida no artigo 6º dependerá de posterior regulamentação para sua aplicação, vez que cabe ao Regimento Interno trazer apenas a norma geral.

Por fim, deve a redação encaminhada pelo vereador ser corrigida, vez que o projeto de Resolução dispõe sobre o Cadastro Legislativo de Participação Popular, tendo o vereador substituído em sua emenda a preposição 'de' pela preposição 'da', o que merece correção.

III - CONCLUSÃO

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



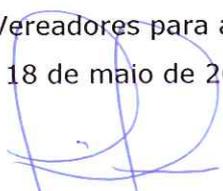
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ISSO POSTO, após feita a devida correção, opina-se pela viabilidade da Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.


VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Modificativa nº 02 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "*Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha*".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Modificativa nº 02 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Modificativa nº 02 que altera o artigo 7º do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Com o fito de modernizar a Câmara e aumentar a publicidade de seus atos, sugere-se um Diário Oficial Eletrônico como meio principal de informação, não descartando outros meios, como diário impresso, quadro mural, redes sociais...

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, o artigo 7º passaria a ter a seguinte redação:

Art. 7º O meio de divulgação oficial dos atos da Câmara Municipal é o Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízo da divulgação extensiva por outros canais, assim considerados:

- I – site constituído como portal de transparência e acesso público às suas informações, dados e ações institucionais;
- II – Diário Oficial impresso;
- III – quadro mural;
- IV – redes sociais;
- V – rádio ou outra mídia a ser instituída em caráter oficial.

Inexistem óbices para a instituição do Diário Oficial Eletrônico como meio de divulgação oficial dos atos da Câmara Municipal. No entanto, em sendo essa a escolha dos nobres vereadores, o texto sugerido merece as **seguintes ponderações**:

- em sendo adotado o Diário Oficial Eletrônico não subsiste motivos para a manutenção do disposto no inciso I, vez que o Diário Oficial Eletrônico se perfectibiliza mediante o site oficial da Câmara de Vereadores;
- a adoção de Diário Oficial Impresso exige a sua regulamentação por meio de Resolução;
- não se recomenda a inclusão de Diário Oficial impresso, vez que vai na contramão do que tem sido adotado em todo o país. O Diário Oficial impresso é

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.
20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

considerado meio ultrapassado de divulgação dos atos públicos, especialmente em razão de seu alto custo.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, feitas as devidas observações, opina-se pela parcial viabilidade da Emenda Modificativa nº 02 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218
Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Modificativa nº 03 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Modificativa nº 03 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Modificativa nº 03 que altera o § 1º do artigo 14 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Na forma que se encontra o artigo 14, em que necessita de maioria absoluta para a eleição da mesa, não ocorre previsão acerca do não preenchimento deste requisito. Assim, sugere-se que as sessões sejam convocadas novamente até que se obtenha a maioria absoluta.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, o § 1º do artigo 14 passaria a ter a seguinte redação:

§ 1º Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se a eleição da Mesa na primeira sessão para este fim convocada, o Presidente convocará a Câmara para o dia seguinte e, se necessário, para os dias subsequentes, até plena consecução deste objetivo.

Considerando que toda norma legal deve ser lida em seu conjunto, primeiramente importa salientar que a redação sugerida pelo nobre vereador não está presente no Projeto de Resolução por ser prescindível. Ao restar determinado que a eleição da Mesa Diretora no início da Legislatura só ocorrerá com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, e, em sendo a existência de Mesa Diretora uma obrigatoriedade regimental (art. 12, parágrafo único, inc. VIII), tem-se que haverá sua votação na sessão seguinte, caso não eleita na data aprazada por ausência de quórum.

Nada obstante, há de se lembrar que essa eleição ocorre na sessão de posse dos vereadores eleitos, o que praticamente anula qualquer possibilidade de inexistência de quórum.

Por fim, a redação sugerida impõe a obrigatoriedade de sessões extraordinárias, o que não se coaduna com os artigos que regem a matéria, já que a redação sugerida propõe a eleição nos dias subsequentes, sendo ou não dia de sessão legislativa ordinária.

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.
20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.
Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br
e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br
Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

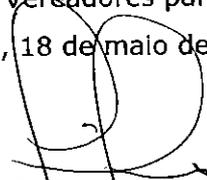
III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Modificativa nº 03 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.


VIVIANE VARELA
OAB/RS-80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

"FARROUPILHA - BÉRÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

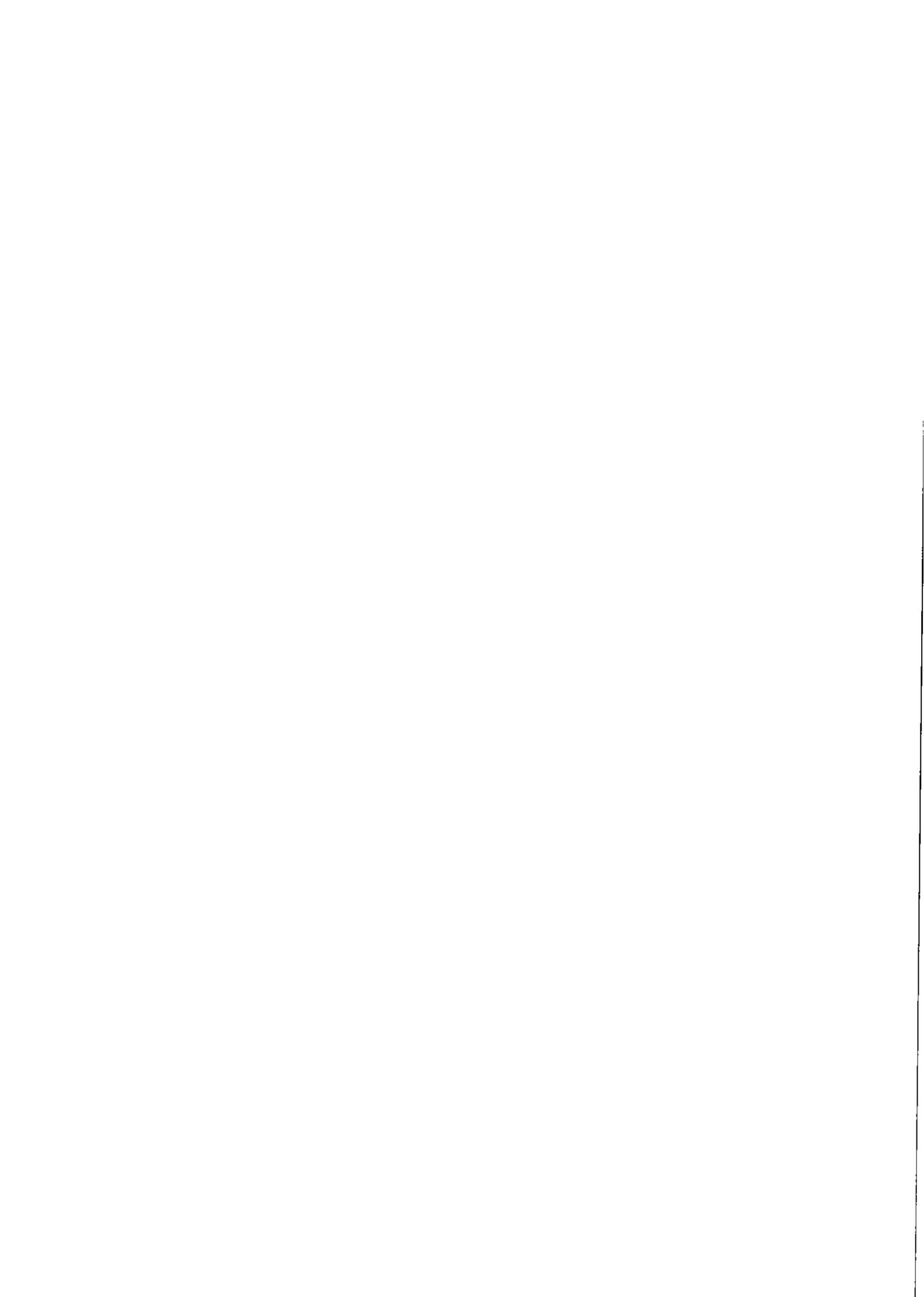
11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Aditiva nº 04 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Aditiva nº 04 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Aditiva nº 04 que acresce o § 4º ao artigo 14 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

A sugestão da referida emenda é para fins de adequar a forma de composição da Mesa Diretora, haja vista que atualmente este requisito disposto na Constituição Federal não é seguido, se não [sic], vejamos:

Art. 58. O Congresso Nacional terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da matéria proposta

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, o § 4º do artigo 14 passaria a ter a seguinte redação:

§ 4º A Mesa Diretora respeitará o critério de proporcionalidade dos partidos ou blocos partidários.

No que tange ao mérito, tem-se que a inclusão da redação sugerida pelo nobre vereador não apresentaria óbices legais, se trouxesse a reprodução da norma constitucional.

No entanto, primeiramente importa salientar que conforme o que dispõe o próprio artigo 58, § 1º da Constituição Federal, a representação proporcional dos partidos deve ser observada, "**tanto quanto possível**". O objetivo do texto constitucional é justamente evitar que a Mesa Diretora e as Comissões sejam compostas por um único partido político.

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Nesse contexto, tem-se que ao longo dos anos esse critério tem sido observado no âmbito do Poder Legislativo local, vez que, pela própria composição partidária, resta inviabilizada a formação de Mesa Diretora por um único partido.

Nada obstante tais apontamentos, importa também salientar que a redação sugerida pelo nobre vereador altera substancialmente o teor do texto constitucional, trazendo uma restrição e uma obrigatoriedade que a Constituição Federal não impõe.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Aditiva nº 04 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*,

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Aditiva nº 05 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "*Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha*".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Aditiva nº 05 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Aditiva nº 05 que acresce o parágrafo único, sem indicação do correlato artigo.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Possui o vereador, no exercício de sua função a imunidade por suas palavras e votos, garantia esta, prevista no artigo 29 da Carta Magna, motivo pelo qual solicita-se sua inserção neste regimento.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, haveria um parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município.

Formalmente, a emenda sugerida é inviável vez que dispõe sobre o acréscimo de um parágrafo único, sem indicar a qual artigo está se referindo.

Materialmente, em sendo o disposto no artigo 29, inc. VIII, matéria de cunho constitucional, de observância obrigatória em todo o território nacional, mostra-se prescindível a sua reprodução no âmbito do Regimento Interno da Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Aditiva nº 05 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Modificativa nº 06 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Modificativa nº 06 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Modificativa nº 06 que modifica os incisos II e III do artigo 20 do Projeto de Resolução em comento.

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Justifica o proponente que:

A justificativa deste projeto dá-se em virtude da ausência da competência dos vereadores quanto a essa função: votar e concorrer na eleição das Comissões. Muito embora seja este um rol não taxativo, sugere-se esta modificação para auxiliar os futuros vereadores no melhor exercício de suas funções.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, os incisos II e III do artigo 20 passaria a contar com a seguinte redação:

Art. 20 (...)

I – (...)

II – votar na eleição da Mesa Diretora e das Comissões;

III – concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões.

As alterações propostas pelo nobre vereador, acrescentando aos incisos II e III do artigo 20 o trabalho dos vereadores nas Comissões **já está contemplado no que dispõe o artigo 20, inc. VII** que traz dentre as competências do Vereador "*compôr as Comissões como titular ou suplente, conforme indicação do Líder de sua Bancada*".

Note-se que aquele que compõe uma Comissão é porque concorreu ao cargo para tanto, e todo aquele que compõe uma Comissão já tem como ínsito ao seu cargo, o direito constitucionalmente garantido ao voto.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Modificativa nº 06 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218
Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Modificativa nº 07 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Modificativa nº 07 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Modificativa nº 07 que modifica o inciso VIII do artigo 20 do Projeto de Resolução em comento.

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Justifica o proponente que:

Dentre as muitas funções do vereador que pode-se elencar, as principais são: legislar (função típica) e fiscalizar o Poder Público. Ocorre que essa última (e indispensável) função não está presente no rol de suas competências. Motivo pelo qual solicita sua inclusão para fins de reiterar este poder/dever.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, o inciso VIII do artigo 20 passaria a contar com a seguinte redação:

Art. 20 (...)

VIII – exercer as funções de fiscalização das atividades e dos negócios públicos municipais.

Primeiramente, cumpre salientar que a norma objeto de Resolução aduz especificamente sobre o Regimento Interno da Casa Legislativa, ou seja, normas que possam influenciar diretamente ou ter ingerência indireta nos trabalhos internos do Poder Legislativo.

Note-se que nenhum dos incisos do artigo 20 traz as normas constitucionais sobre as atribuições do cargo de vereador, vez que a própria Constituição Federal já o fez de forma exemplificativa, não havendo possibilidade de se ter um rol exaustivo. Nesse contexto, incluir a redação proposta seria acrescer uma atribuição alienígena à norma já disposta no rol do artigo 20, deixando à margem outras atribuições ínsitas ao trabalho de vereador.

Não se há de olvidar que "*exercer as funções de fiscalização das atividades e dos negócios públicos municipais*" é atribuição do vereador, assim como também o é a função de fiscalizar a administração indireta municipal, de legislar, de julgar as contas do Prefeito Municipal, dentre diversas outras. Diante disso, tem-se

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

que a inclusão do texto sugerido não se adequa ao contexto da norma regimental disposta do artigo 20.

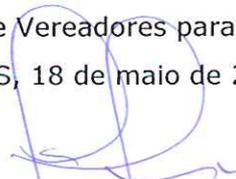
III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Modificativa nº 07 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

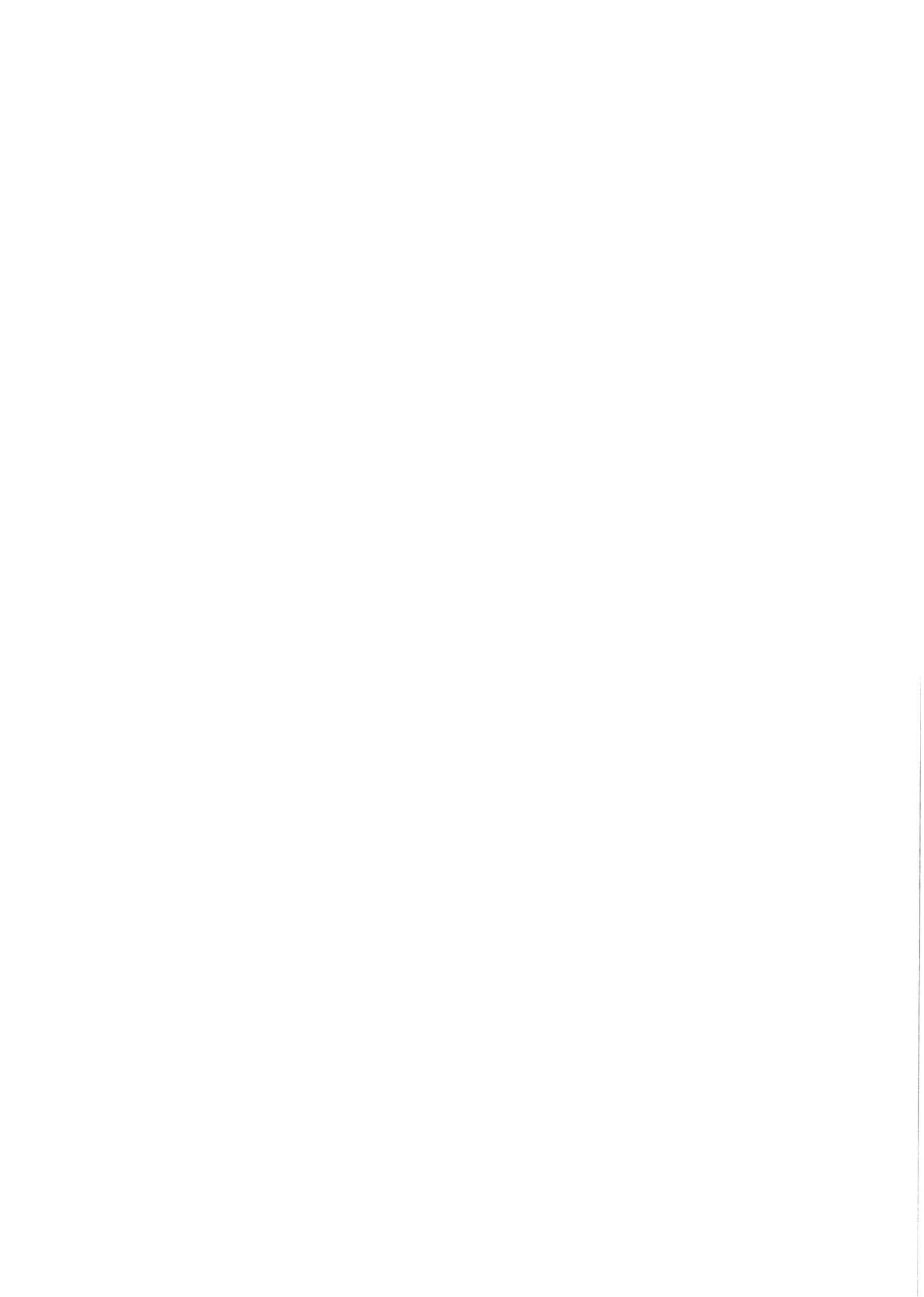
É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.


VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Modificativa nº 08 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "*Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha*".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Modificativa nº 08 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Modificativa nº 08 que modifica o *caput* do artigo 22 do Projeto de Resolução em comento.

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Justifica o proponente que:

A presente emenda faz-se necessária para adequar a escrita no que tange ao termo "processo", que trata de uma "ação continuada, realização contínua e prolongada de uma atividade" em seu sentido genérico. Sugere-se incluir o termo "legal", uma que vez "processo legal" simboliza uma série de direitos constitucionais, como, igualdade das partes, direito à ampla defesa e contraditório. Desta maneira, o referido artigo atenderá o seu objetivo.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, o *caput* do artigo 22 passaria a contar com a seguinte redação:

Art. 22 A Câmara Municipal instituirá Código de Ética Parlamentar para, respeitado o devido processo legal e direito à ampla defesa e ao contraditório, processar e julgar a prática de ato de Vereador que configure quebra de decoro parlamentar.

Sobre a matéria, importa distinguir e salientar dois diferentes incisos dispostos no artigo 5º da Constituição Federal, a saber:

Art. 5º (...)

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Note-se que a Constituição Federal trouxe em artigos diferentes, institutos que, muito embora interligados, não se confundem. Quando a Constituição dispôs sobre devido processo legal, ela o fez sobre os riscos de privação de liberdade

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ou perda de bens e, para tanto, definiu como critério ensejador o devido processo legal, ou seja, a necessária e obrigatória ingerência do Poder Judiciário.

No entanto, ao dispor sobre contraditório e ampla defesa, a Constituição tratou dos litígios tanto dos processos judiciais quanto administrativos, enquanto garantia assegurada constitucionalmente.

No que tange ao texto expresso na redação do artigo 22, *caput*, tem-se que **o termo correto é a garantia do devido processo**, vez que não incide na hipótese a exigência de ingerência do Poder Judiciário, tanto é que a análise sobre a quebra de decoro parlamentar se dá estritamente no âmbito da Casa Legislativa, o que não retira o direito à ampla defesa e ao contraditório.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Aditiva nº 08 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218
Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Modificativa nº 10 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "*Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha*".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Modificativa nº 10 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Modificativa nº 10 que modifica o § 2º do artigo 25 do Projeto de Resolução em comento.

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Justifica o proponente que:

A presente emenda faz-se necessária para adequar a escrita no que tange ao termo "processo", que trata de uma "ação continuada, realização contínua e prolongada de uma atividade" em seu sentido genérico. Sugere-se incluir o termo "legal", uma que vez "processo legal" simboliza uma série de direitos constitucionais, como, igualdade das partes, direito à ampla defesa e contraditório. Desta maneira, o referido artigo atenderá o seu objetivo.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, o § 2º do artigo 25 passaria a contar com a seguinte redação:

§ 2º A cassação do mandato de Vereador dar-se-á mediante o devido processo legal, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos e de acordo com o processo disciplinado em lei federal.

Sobre a matéria, importa distinguir e salientar dois diferentes incisos dispostos no artigo 5º da Constituição Federal, a saber:

Art. 5º (...)

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Note-se que a Constituição Federal trouxe em artigos diferentes, institutos que, muito embora interligados, não se confundem. Quando a Constituição dispôs sobre devido processo legal, ela o fez sobre os riscos de privação de liberdade ou perda de bens e, para tanto, definiu como critério ensejador o devido processo legal, ou seja, a necessária e obrigatória ingerência do Poder Judiciário.

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

No entanto, ao dispor sobre contraditório e ampla defesa, a Constituição tratou dos litígios tanto dos processos judiciais quanto administrativos, enquanto garantia assegurada constitucionalmente.

No que tange ao texto expresso na redação do artigo 22, *caput*, tem-se que **o termo correto é a garantia do devido processo**, vez que não incide na hipótese a exigência de ingerência do Poder Judiciário, tanto é que a análise sobre a quebra de decoro parlamentar se dá estritamente no âmbito da Casa Legislativa, o que não retira o direito à ampla defesa e ao contraditório.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Modificativa nº 10 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Aditiva nº 11 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "*Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha*".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Aditiva nº 11 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Aditiva nº 11 que acresce o inciso XX ao artigo 38 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.
20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Tendo em vista a nova sugestão de Regimento Interno trazer em seu texto a Tribuna Popular, sugere-se que esteja previsto nas competências da Mesa Diretora deliberar quanto a sua concessão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, o inciso XX do artigo 38 teria a seguinte redação:

XX – deliberar quanto à concessão da Tribuna Popular nos termos orgânicos e regimentais.

O texto sugerido pelo nobre vereador afronta o que está disposto sobre a matéria no artigo 99 do Regimento Interno, em especial o que dispõe seu § 2º, razão pela qual, opina-se pela inviabilidade da emenda aditiva proposta.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Aditiva nº 11 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218
Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Modificativa nº 12 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Modificativa nº 12 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Modificativa nº 12 que altera a alínea 'b' do § 1º do artigo 39 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Sugere-se a referida alteração para não ocorrer interpretações equivocadas, haja vista não poder o Presidente negar ou conceder a palavra de modo discricionário, mas sim, de acordo com o Regimento Interno.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, a alínea 'b' do § 1º do artigo 39 passaria a ter a seguinte redação:

b) – conceder ou negar a palavra ao Vereador, nos termos regimentais.

O texto sugerido pelo nobre vereador apenas acrescenta “nos termos regimentais” à norma já existente. Nesse contexto, tem-se por prescindível o acréscimo sugerido, vez que tudo o que se dá no âmbito da norma que está sob análise, ocorre nos termos regimentais, já que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa Legislativa. Assim, tem-se que o acréscimo não é vedado, no entanto, não acrescenta nada novo, não havendo no texto já expresso margem para interpretação.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Modificativa nº 12 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218
Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Modificativa nº 13 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Modificativa nº 13 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Modificativa nº 13 que altera a alínea 'g' do § 1º do artigo 39 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

A emenda em tela visa facilitar a aplicação no caso concreto, uma vez que esclarece e possibilita ao Presidente de ofício ou a requerimento dos vereadores verificar o quórum para fins de votação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, a alínea 'b' do § 1º do artigo 39 passaria a ter a seguinte redação:

g) anunciar a matéria a ser discutida e votada, bem como o resultado das deliberações e determinar a verificação de quórum, a qualquer momento da Sessão Plenária, de ofício ou a requerimento de vereador.

O texto sugerido pelo nobre vereador apenas acrescenta “de ofício ou a requerimento de vereador” à norma já existente. Nesse contexto, tem-se por inadequado o acréscimo sugerido, vez que o artigo 39, § 1º dispõe especificamente das atribuições do Presidente. A possibilidade de o vereador requerer a verificação de quórum está contemplada no texto regimental em local mais apropriado, a saber, no artigo 123, inciso IV.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Modificativa nº 13 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Aditiva nº 14 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "*Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha*".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Aditiva nº 14 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Aditiva nº 14 que acresce a alínea 'k' ao § 1º do artigo 39 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Dentre as funções do Presidente elencadas no § 1º do artigo 39 do Projeto de Resolução 27/2021, o vereador abaixo firmado solicita-se [sic] que seja incluída a prerrogativa de informar o tempo de fala ao conceder aos demais vereadores e convidados e informa-los quando este se esgotar.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, a alínea 'k' do § 1º do artigo 39 passaria a ter a seguinte redação:

k) informar ao orador sobre o tempo a que tem direito e quando este se esgotar.

Considerando a realidade local em que o controle do uso do tempo é feito pelo Primeiro-Secretário, e que a Casa Legislativa conta com *display* digital, tem-se por incoerente a designação regimental dessa atribuição ao Presidente da Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Aditiva nº 14 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218
Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Modificativa nº 15 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Modificativa nº 15 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Modificativa nº 15 que altera a alínea 'i' do inciso III, § 1º do artigo 39 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

O motivo da emenda em análise justifica-se pela preocupação deste vereador com o princípio constitucional da publicidade, deixando expresso que haverá a ampla divulgação dos relatórios e informações previstos na alínea i) [sic] do inciso III do artigo 39.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, a alínea 'i' do inciso III, do § 1º (omisso na emenda) do artigo 39 passaria a ter a seguinte redação:

i) encaminhar ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e nos prazos definidos em lei, os relatórios e as informações necessários para a prestação de contas e para a consolidação dos dados fiscais, financeiros, contábeis e patrimoniais do Município, que será amplamente divulgado.

O texto sugerido pelo nobre vereador apenas acrescenta “que será amplamente divulgado” à norma já existente. Nesse contexto, muito embora a alteração seja viável, **tem-se por prescindível o acréscimo sugerido**, vez que todos os atos administrativos estão sujeitos ao princípio da publicidade com a sua ampla divulgação, sendo que tal determinação tem expresso assento constitucional no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela viabilidade da Emenda Modificativa nº 13 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021, embora tal modificação seja prescindível.

É o parecer, *sub censura*.

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.
Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Aditiva nº 16 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Aditiva nº 16 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Aditiva nº 16 que acresce a alínea 'j' ao inciso III, do artigo 39 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Sugere-se incluir a prerrogativa já existente de prestar contas da administração da Câmara Municipal e encaminhá-las no prazo ao Executivo, assim, como já ocorre na prática, a fim de não prestar dúvidas quanto à função.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, a alínea 'j' ao inciso III do artigo 39 passaria a ter a seguinte redação:

j) prestar, anualmente, contas de sua gestão, até 15 de março do ano seguinte, encaminhando-as para serem incorporadas as do Executivo.

A matéria sugerida pelo nobre vereador já se encontra contemplada no texto do Projeto de Regimento Interno, na alínea imediatamente anterior, que assim dispõe:

Art. 39 (...)

§ 1º Compete ao Presidente

III – quanto à administração da Câmara Municipal:
j) encaminhar ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e nos prazos definidos em lei, os relatórios e as informações necessários para a prestação de contas e para a consolidação dos dados fiscais, financeiros, contábeis e patrimoniais do Município.

Não obstante, há de se ressaltar também que não há de ser criado prazo no âmbito do Regimento Interno, vez que a matéria se insere na órbita de abrangência de lei federal. Ademais, no ano prazo determinado pelo nobre vereador a Casa já estará sob a ingerência de um novo Presidente.

III - CONCLUSÃO

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Aditiva nº
16 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.**

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.


VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Aditiva nº 17 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "*Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha*".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Aditiva nº 17 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Aditiva nº 17 que acresce a alínea 'k', do inciso III do artigo 39 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

O vereador abaixo firmado sugere a inclusão de uma importante função administrativa da Câmara Municipal de Vereadores: a de proceder a licitações quando necessário comprar materiais, contratar serviços e obras. Prerrogativa esta, não prevista no texto.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, a alínea 'k', ao inciso III do artigo 39 passaria a ter a seguinte redação:

k) proceder às licitações para compra, obras e serviços de acordo com a legislação federal pertinente.

Formalmente, o texto não dispõe expressamente a qual parágrafo pretende incluir a emenda, afrontando o que dispõe a LC 95/98.

Materialmente, em sendo o disposto matéria de cunho constitucional, cuja obrigatoriedade de observância está expressa no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, de observância obrigatória em todo o território nacional, mostra-se prescindível a sua reprodução no âmbito do Regimento Interno da Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Modificativa nº 17 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Aditiva nº 18 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "*Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha*".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Aditiva nº 18 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Aditiva nº 18 que acresce o parágrafo único ao artigo 40 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Sugere-se a presente emenda para que fique expresso que cabe ao presidente presidir os trabalhos da Casa, não fazendo comentários aleatórios que venham a desordenar e prolongar a sessão, atrapalhar o prosseguimento dos trabalhos e muitas vezes, trazendo uma manifestação parcial.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, seria acrescido o parágrafo único ao artigo 40, que passaria a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. É vedado ao Presidente fazer comentários que não sejam pertinentes a Ordem do Dia ou à matéria em discussão.

Dispõe a Lei Complementar 95/98 que

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

(...)

c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

II - para a obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma.

Considerando o texto sugerido pelo nobre vereador, tem-se que a utilização do termo "*que não sejam pertinentes*" afronta o que dispõe a Lei Complementar nº 95/98, até porque não haveria sequer como conceituar o que seria considerado pertinente ou não, o que traria incerteza jurídica.

III - CONCLUSÃO

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Aditiva nº 18 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218
Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Modificativa e Aditiva nº 19 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à Emenda Modificativa e Aditiva nº 19 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021 de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Modificativa e Aditiva nº 19 que modifica o inciso XII do artigo 44, e acresce os incisos XIII e XIV ao artigo 44 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

O vereador abaixo firmado sugere a presente emenda a fim de prever no texto regimental duas funções dos secretários: a de fiscalizar a publicação dos anais e de apurar os votos.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, seria modificado o inciso XII e acrescido os incisos XIII e XIV ao artigo 44, que passariam a ter a seguinte redação:

XII – apurar os votos;
XIII – fiscalizar a publicação dos anais;
XIV – realizar outras atribuições relacionadas a Mesa Diretora, por solicitação do Presidente da Câmara.

No que tange a sugestão do inciso XII, o teor já está contemplado no artigo 44, inciso VII, que atribui ao Secretário a competência de "*anotar, em cada proposição, a decisão do Plenário*". Do texto expresso, tem-se incluído expressamente a apuração dos votos, vez que ao anotar, em cada uma das proposições os votos atribuídos, o Secretário já está fazendo a sua apuração.

Em relação a fiscalização da publicação dos anais, tal tarefa não pode ser atribuída ao Secretário, vez que é direito que se insere nas prerrogativas individuais de cada vereador, estando tal matéria disciplinada no artigo 109, § 3º do Projeto de Regimento proposto.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Modificativa e Aditiva nº 19 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Aditiva nº 20 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Aditiva nº 20 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Aditiva nº 20 que acresce o § 5º ao artigo 46 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

A presente emenda sugere, para fins de aprimorar os trabalhos da Casa, que sejam disponibilizados os recursos necessários para a realização dos mesmos.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, seria acrescido o § 5º ao artigo 46, que passaria a ter a seguinte redação:

§ 5º As Bancas disporão de recursos humanos, financeiros e espaço físico suficientes para seus trabalhos, devendo ser proporcionais ao número de seus Vereadores, conforme Resolução de Mesa.

Primeiramente, insta salientar que a utilização de recursos financeiros para o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo é condição inerente a própria existência do Poder, consoante o disposto expressamente na Constituição Federal. Diante disso, tem-se por totalmente despicienda tal previsão no Regimento Interno da Casa Legislativa.

Não obstante, ao dispor que a Casa Legislativa disporá de recursos financeiros para as Bancadas, o vereador poderá estar sugestionando a previsão de autorização regimental para a estipulação das comumente conhecidas “verbas de gabinete” ou “verba parlamentar” o que tem sido veementemente rechaçado pelo Poder Judiciário, vez que entendido como burla ao valor de subsídio determinado em lei.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Aditiva nº 20 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218
Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Aditiva nº 21 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Aditiva nº 21 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Aditiva nº 21 que acresce o § 6º ao artigo 46 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Não pode-se [sic] permitir que pessoas alheias ingressem nas bancadas ou mexam em seus devidos materiais de trabalho sem a devida autorização, garantindo assim, um bom andamento nos trabalhos do vereador, como a elaboração de novos projetos ou a correta fiscalização em relação aos atos do Poder Executivo.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, seria acrescido o § 6º ao artigo 46, que passaria a ter a seguinte redação:

§ 6 O espaço físico das bancadas é inviolável, só podendo ser acessado sob autorização.

A segurança no que tange ao interior das Bancadas e do que nela está contido se insere nas atribuições do partido e de seus próprios membros, não podendo ser atribuído à Casa Legislativa deveres outros que fogem de suas atribuições. Há também de se ressaltar que mesmo em sede constitucional, não existem direitos absolutos, menos ainda poderá haver no Regimento Interno. A título de exemplo, poderia ser mencionado o caso de perigo iminente ou situação de emergência, momentos em que a norma sugerida impediria qualquer atuação necessária.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Aditiva nº 18 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218
Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Modificativa nº 23 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Modificativa nº 23 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Modificativa nº 23 que altera a alínea 'a', do inciso III, do artigo 88 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Sugere-se a referida emenda a fim de aumentar o tempo de fala para cada vereador apresentar seus projetos, bem como, ao Líder de Governo, haja vista que muitas vezes em 3 (três) minutos não é possível fazer uma explanação devidamente fundamentada. A sugestão é que seja estabelecido o prazo de cinco minutos.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, seria modificada a alínea 'a', do inciso III, do artigo 88, que passaria a ter a seguinte redação:

a) será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para o Vereador autor ou para o Líder de Governo, quando a matéria for de iniciativa do Prefeito, para explanação inicial da proposição, com descrição de seu objetivo e de sua justificativa.

Inexistem óbices no que tange ao aumento do tempo de 3 (três) para 5 (cinco) minutos. **No entanto**, há de se ressaltar que, muito embora possível, deve ser levado em conta o somatório de todos os tempos disponíveis e sua eventual utilização, devendo estar adstrito ao tempo total da sessão plenária.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela viabilidade da Emenda Modificativa nº 23 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Modificativa nº 24 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Modificativa nº 24 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Modificativa nº 24 que altera a alínea 'h', do inciso III, do artigo 88 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Sugere-se a referida emenda a fim de que se aumente de dois para três minutos o tempo de fala de cada Bancada argumentar seu voto em cada projeto, a fim de que possa melhor se justificar.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, seria modificada a alínea 'h', do inciso III, do artigo 88, que passaria a ter a seguinte redação:

h) um membro de cada Bancada, após encerrada a discussão, poderá fazer uso da palavra para encaminhamento de votação, pelo espaço de até 3 (três) minutos.

Inexistem óbices no que tange ao aumento de 2 (dois) para 3 (três) minutos para fins de encaminhamento de votação. **No entanto**, há de se ressaltar que o espaço é para encaminhamento de votação, o tempo para argumentação do voto se insere nos demais tempos concedidos aos vereadores e bancadas. Ademais, muito embora possível, há de se ressaltar que deve ser levado em conta o somatório de todos os tempos disponíveis e sua eventual utilização, devendo estar adstrito ao tempo total da sessão plenária.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela viabilidade da Emenda Modificativa nº 24 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Modificativa nº 25 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Modificativa nº 25 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Modificativa nº 25 que altera o § 5º do artigo 88 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Sugere-se a referida modificação a fim de que possa o vereador usar o espaço de Explicação Pessoal para finalidade informativa de questões de interesse do povo, conforme preceitua o próprio § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.
(...)

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, seria modificado o § 5º, do artigo 88, que passaria a ter a seguinte redação:

§ 5º O Vereador poderá fazer uso de até 2 (dois) minutos para Explicação Pessoal, desde que para falar sobre as ações de seu gabinete ou explanar sobre assunto de interesse coletivo ou institucional do Poder Legislativo.

À norma originária, o nobre vereador sugere o acréscimo do termo “ou institucional do Poder Legislativo”. Ocorre que o termo “assunto de interesse coletivo”, contempla a questão institucional, sendo que aquilo que o vereador dispõe na justificativa, destoa do teor e do espaço especificamente destinado para Explicação Pessoal.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Modificativa nº 25 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Modificativa nº 26 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: *"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha".*

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Modificativa nº 26 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Modificativa nº 26 que acresce a alínea 'g', do inciso III do artigo 88 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Sugere-se a referida alteração para que as atas continuem sendo elaboradas da maneira que ocorrem atualmente: com a cópia integral do que ocorre na sessão, contendo as exatas palavras que o vereador usou, para fins de maior transparência e não causar interpretações adversas.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, seria modificado a alínea 'g', do inciso III, do artigo 88, **no entanto**, o autor apresentou uma redação para o artigo 109, dispondo:

Art. 109 A Ata é a cópia fiel da Sessão Plenária e será redigida sob a orientação do Primeiro-Secretário, que a assinará juntamente com o Presidente da Câmara, depois de aprovada.

Considerando o erro formal, tem-se que a emenda proposta não está apta para apreciação.

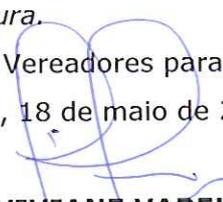
III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Modificativa nº 26 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.


VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218
Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Modificativa nº 27 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Modificativa nº 27 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 10 de maio de 2021 o vereador Juliano Baumgarten apresentou a Emenda Modificativa nº 27 que altera o § 2º, do artigo 122 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.
20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Sugere-se que, ao invés de protocolar os requerimentos até sexta-feira às 11 horas antes da referida sessão, que se altere para sexta-feira às 15 horas, atendendo ao princípio da publicidade, em que estarão disponíveis 24 (vinte e quatro) horas antes de iniciada a sessão e também, dando maior prazo aos vereadores caso venha a surgir uma demanda urgente.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, o § 2º do artigo 122 passaria a ser a seguinte redação:

A§ 2º Os requerimentos por escrito deverão ser protocolados na Secretaria da Casa Legislativa até a sexta-feira, às 15 horas, do dia em que deva ocorrer a Grande e o Pequeno Expediente.

O princípio constitucional da publicidade no contexto em comento está vinculado à exigência de que a população tenha amplo acesso a tudo o que será deliberado no âmbito da Casa Legislativa, até para que possa contribuir com alguma solicitação.

Diante disso, considerando que a Casa Legislativa não tem expediente aos sábados e que o protocolo no horário sugerido pelo nobre vereador poderia restringir o acesso da população aos requerimentos que serão objeto de votação, tem-se pela inviabilidade de postergação do prazo indicado.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade da Emenda Modificativa nº 27 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.
Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218
Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Modificativa nº 28 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Juliano Luiz Baumgarten

Ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Modificativa nº 28 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 12 de maio de 2021 os vereadores das bancadas do MDB, PP e PL apresentaram a Emenda Modificativa nº 28 que altera o artigo 196 do Projeto de Resolução em comento.

Justifica o proponente que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Os vereadores que subscrevem propõem a presente emenda modificativa para que os efeitos do novo regimento interno iniciem na nova sessão legislativa, com o objetivo de maior tempo de adequação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante redação proposta pelo autor da presente emenda, o artigo 196 passaria a ser a seguinte redação:

Art. 196 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Considerando que a escolha da data de entrada em vigor de uma norma legal deve obedecer o princípio da não surpresa e da adaptabilidade, tem-se que em sendo superior a 45 (quarenta e cinco dias) nos termos do que dispõe o artigo 1º da LINDB, estará cumprido tal requisito, devendo tal análise ser feita pelos nobres vereadores.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela viabilidade da Emenda Modificativa nº 28 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 18 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Supressiva e Modificativa nº 29 do Projeto de Resolução nº. 27/2021

Autoria: Comissão de análise do RI

Ementa: *"Altera o Projeto de Resolução nº 27/2021 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha."*

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à Emenda Supressiva e Modificativa nº 29 ao Projeto de Resolução nº. 27/2021 de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2021, os vereadores apresentaram em conjunto à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 27/2021, que dispõe sobre proposta de novo Regimento Interno da Casa Legislativa.

Em 11 de maio de 2021 a Comissão constituída para análise da proposta de Regimento Interno apresentou emenda supressiva e modificativa, justificando que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Suprime-se o inciso XII do Art. 12, pois o texto da norma já está expressa [sic] no inciso XI.

Modifica-se o inciso XI do Art. 12, pois a eleição da Mesa Diretora já está prevista no inciso VIII.

Modificam-se os incisos I do Art. 23 e inciso III do § 1º do Art. 37, pois o Supremo entende por enquadrados no texto constitucional os cargos considerados equiparados na lei de criação dos cargos.

Modificam-se os incisos I do § 3º do Art. 55, inciso I do § 2º do Art. 56 e inciso I do § 3º do Art. 57, para oportunizar a flexibilização dos encontros das Comissões.

Modificam-se o caput do Art. 57 e o § 3º do Art. 57, para correção do texto da norma.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Emenda Supressiva do inciso XII do art. 12

Correta a supressão do inciso XII do artigo 12 do projeto de alteração do Regimento Interno, vez que a norma ali disposta repete o conteúdo já expresso no inciso XI do mesmo artigo.

2.2 Emenda Modificativa do inciso XI do art. 12

Correta a alteração proposta, vez que no que tange ao disposto sobre a eleição da Mesa Diretora, a norma ali disposta repete o conteúdo já expresso no inciso VIII do mesmo artigo.

2.3 Emendas Modificativas do inciso II do art. 23, e do inciso III do § 1º do art. 37

A inclusão do termo “equiparado” na norma que dispõe sobre o direito de o Vereador optar pelo subsídio de Vereador ou pela remuneração do cargo quando nomeado para a função de Secretário Municipal, bem como na que dispõe sobre a

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

vacância de cargo da Mesa Diretora, não ofende ao disposto na Constituição Federal. Note-se, no entanto, que tal equiparação tem sido admitida apenas de forma restritiva, a ser conferida por lei específica, e em casos aptos a atestar a conformação da equiparação, inclusive no que tange ao regime jurídico.

2.4 Emendas Modificativas do inciso I, do § 3º do Art. 55, do inciso I do § 2º do Art. 56, e do inciso I do § 3º do Art. 57

As alterações propostas visando a "*flexibilização dos encontros das Comissões*" não ofende o teor da norma, nem o que dispõe a Constituição Federal. A Comissão pode determinar a flexibilização do dia de reunião, desde que as reuniões ocorram semanalmente.

2.5 Emendas Modificativas do caput e § 3º do Art. 57

Correta a correção proposta, vez que, por lapso de redação, o nome da Comissão apareceu em lugares distintos com diferente redação.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela viabilidade da Emenda Supressiva e Modificativa nº 29 ao Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 27/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 25 de maio de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218
Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil

